PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-4600 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@saplatina.com - site: www.saplatina.com

LEI Nº 506/2006

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R$. 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais) como segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA — 04.11 – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1751204481.036 FUNDO DE VALE
Recursos: Instituto Ambiental do Paraná - IAP
4490.51.00.00 Obras e InstalaçõesR$. 525.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal e o IAP – Instituto Ambiental do Paraná.....R$. 525.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 17 de agosto de 2006.

JOSÉ RITTI FILHO
Prefeito Municipal

jcf/JOS